CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI E A EMPRESA MARIA CELIA NUNES COELHO – ME (MASTER PLAN SANTA INÊS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **MARIA CELIA NUNES COELHO – ME (MASTER PLAN SANTA INÊS),** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 15.313.921/0001-81, com sede na Rua Aristides Vitor, nº 544, Aeroporto, na cidade de Canto do Buriti, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** conforme o Pregão nº 012/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 012/2019, bem como à proposta firmada pela

PREFEITURA MUNIC. DE CANTO DO BURITI
FL.
ASS.

CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 012/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar de imediato, de acordo com a ordem de fornecimento no endereço especificado pelo órgão responsável;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 012/2019;

IV – substituir, imediatamente, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti de 2019, e serão pagos com dotações do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2019, FPM, ICMS, Arrecadação Municipal e FMAS.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Canto do Buriti (PI), 13 de JUNHO de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI

CONTRATADO: _____

MARIA CELIA NUNES COELHO-ME (MASTER PLAN SANTA INÊS)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. _____
ASS. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Ao decimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, Piauí, reuniu-se às 12:00 (doze) horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 012/2019. O Pregoeiro abriu a sessão pública com 30min (trinta) minutos de atraso, devido a demora do certame anterior, em atendimento às disposições contidas no edital. Em seguida aguardou-se o comparecimento dos licitantes interessados. Comparecendo a sessão somente a representante da empresa **MARIA CELIA NUNES COELHO – ME (MASTER PLAN SANTA INÊS)**, CNPJ Nº 15.313.921/0001-81, apresentando os documentos de credenciamento através de sua representante legal. Após fase de credenciamento os envelopes lacrados foram colocados para conferência dos seus lacres e rubricado nas suas extremidades por todos os presentes. Dando prosseguimento, foi aberto a proposta da empresa participante, analisada por todos os presentes, conforme o termo de referência, restando a seguinte classificação:

Lote 01 - Exclusivo para ME, EPPs e MEIs

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR COTADO
01	Urna Funerária sem visor – 0,80 m	Unid	05	250,00
02	Urna Funerária sem visor – 1,00 m	Unid	05	300,00
03	Urna Funerária sem visor – 1,20 m	Unid	10	400,00
04	Urna Funerária sem visor – 1,50 m	Unid	25	450,00
05	Urna Funerária sem visor – 1,75 m	Unid	45	550,00
06	Urna Funerária sem visor – 1,90 m	Unid	42	1.000,00

Lote 2 - Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR COTADO
01	Urna Funerária sem visor – 1,90 m (acompanhada de roupa;mortalha)	Unid	08	1.200,00

Em seguida o Pregoeiro informou ao representante da empresa que o valor global cotado estava acima do orçado pelo Município, solicitando que o mesmo apresentasse lances. A licitante manifestou interesse em apresentar desconto, restando o resultado final conforme segue:

Lote 01 - Exclusivo para ME, EPPs e MEIs

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR COTADO
01	Urna Funerária sem visor – 0,80 m	Unid	05	150,00
02	Urna Funerária sem visor – 1,00 m	Unid	05	200,00
03	Urna Funerária sem visor – 1,20 m	Unid	10	200,00
04	Urna Funerária sem visor – 1,50 m	Unid	25	400,00
05	Urna Funerária sem visor – 1,75 m	Unid	45	350,00
06	Urna Funerária sem visor – 1,90 m	Unid	42	800,00

Lote 2 - Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR COTADO
01	Urna Funerária sem visor – 1,90 m (acompanhada de roupa;mortalha)	Unid	08	1.200,00

MARIA CELIA NUNES COELHO – ME (MASTER PLAN [illegible])

CNPJ Nº 06.554.042/0001-50

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. 75
ASS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, Piauí, reuniu-se às 09:00 (nove) horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2019. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, informando que um dos membros da equipe de apoio (Jones Pereira Sousa da Silva) estaria ausente, por está de férias. Em seguida aguardou-se o comparecimento dos licitantes interessados. Comparecendo a sessão somente o representante da empresa **AUTO COMERCIAL BOMTEMPO LTDA**, CNPJ nº 14.728.039/0001-34, através do Sr. MARIANO RIBEIRO DA SILVA. A empresa **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA EPP**, CNPJ Nº 08.573.595/0001-86, enviou os envelopes de proposta e habilitação através de representante não credenciado/constituído, porem não impedindo o mesmo de participar do presente certame. Após credenciamento, os envelopes lacrados foram colocados para conferência dos seus lacres e rubricado nas suas extremidades por todos os presentes. As firmas presentes não manifestaram nenhuma colocação na fase de credenciamento. Dando prosseguimento, foram abertas as propostas das empresas participantes, analisadas por todos os presentes e declaradas devidamente classificadas por cotarem os itens de acordo com o termo de referência, conforme descriminado abaixo:

Lote 01 - Abastecimento em Canto do Buriti – PI
EMPRESA: AUTO COMÉRCIAL BONTEMPO LTDA

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Óleo Diesel	Litro	110.000	3,88	426.800,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	75.000	3,95	296.250,00
03	Gasolina	Litro	85.000	4,99	424.150,00
04	Graxa c/10kg	Balde	20	100,00	2.000,00
	Total				**1.149.200,00**

Lote 02 - Abastecimento em Teresina-PI
EMPRESA: REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Óleo Diesel comum	Litro	15.000	3,33	49.950,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	8.000	3,65	29.200,00
03	Gasolina Comum	Litro	10.000	4,45	44.500,00
	Total				**123.650,00**

Em seguida o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa presente sobre o interesse de ofertar um desconto. O licitante não manifestou interesse em apresentar desconto. Logo após foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, restando as mesmas devidamente habilitadas, por cumprirem os requisitos de habilitação. A firma presente não manifestou interesse em interpor recursos tanto na fase de classificação como na de habilitação. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e a sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. 76
ASS.

presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da comissão permanente de licitação e os licitantes presentes.

Prefeitura Municipal de Canto do Buriti (PI).

ADRIANO SOUSA MALAGOLINI
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

FRANCISCA NEIDE RODRIGUES
SECRETÁRIA

Firma:

Posto Bontempo